

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 090/2016

PROTOCOLO: 1505492

INTERESSADO: PMCD/DCE/DEVS/SESMA

I – OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise dos exames realizados no **Processo nº 1505492**, de Homologação do Pregão Eletrônico nº 168/2015 – PMB, Aquisição de Calçados (E.P.I) para Controe do PMCD/DVS/SESMA.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).
- Lei Municipal nº49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).
- Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitaçãoPregão).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1505492, referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2015 – PMB, Aquisição de Calçados (E.P.I) para Controe do PMCD/DVS/SESMA.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, apto a gerar despesas para a municipalidade.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se, Memo. nº 1236/2015-PMCD/DCE/DEVS/SESMA; Termo de Referência; Cotação de Preço nº 656/2015, com seu respectivo Mapa Comparativo; Dotação Orçamentaria; Parecer Jurídico nº 1682 de análise do Termo de Referência; Minuta do Edital e seus anexos; Parecer Jurídico nº 1940/2015 de análise da Minuta do Edital e seus anexos; Acolhimento do Parecer Jurídico pelo Sr. Secretário de Saúde; Edital Pregão Eletrônico SPR nº 168/2015; Relação de Itens do Pregão Eletrônico; Fase de Abertura do Processo Licitatório; Termo de Adjudicação; Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Resultado por Fornecedor; Ata de Realização do Pregão Eletrônico – Complementar nº 01; Termo de Adjudicação; Resultado por Fornecedor e Parecer Jurídico nº 177/2016-NSAJ/SESMA/PMB que manifesta - se pela possibilidade de Adjudicação e Homologação do resultado deste edital de Pregão Eletrônico, pela autoridade competente. O processo foi Adjudicado no dia 27/01/2016, onde as empresas ganhadoras foram:

HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA - LTDA CNPJ: 03.835.661/0001-25	ITEM: 18	R\$ 373,80
MEGABOR COMÉRCIO DE BORRACHAS EIRELI - ME CNPJ: 05.769.291/0001-09	ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17 E 19	R\$ 153.158,68
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA – EPP CNPJ:13.338.681/0001-44	ITEM: 12, 20 E 21	R\$ 3.562,80
APARECIDO DE JESUS RIBEIRO – ME CNPJ: 17.819.577/0001-22	ITEM: 10, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 E 30	R\$ 21.222,00
J.C.F MARANA – ME CNPJ: 22.516.950/0001-06	ITEM: 25	R\$ 748,80
VALOR GLOBAL DA ATA		R\$ 179.066,08

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 17 de fevereiro de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.